

PUBLICADO

Diário Oficial

em 30/12/1996

Divisão de Expediente



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1403

Súmula : Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Irati - Paraná, para o exercício de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1997, elaborado a preços do mês de agosto de 1996, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.817.000,00 (treze milhões, oitocentos e dezessete mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	10.440.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	922.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	166.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.259.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.800,00
RECEITA DE CAPITAL	2.559.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.559.500,00
SOMA	13.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	300.000,00
FUMAS	110.000,00
FUNREBOM	50.000,00
CAIXA DE SEGURIDADE	588.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À INDIRETA	231.000,00
TOTAL	13.817.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre

os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL279.000,00

PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL1.200,00
GABINETE DO PREFEITO323.900,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO769.700,00
JUNTO DO SERVIÇO MILITAR17.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS743.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA3.186.650,00
SECRETARIA DE SAÚDE1.753.250,00
SECRETARIA DE ESPORTES231.600,00
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL593.300,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS3.704.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO246.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE552.700,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO318.400,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO53.200,00
ASSESSORIA JURÍDICA79.600,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA146.300,00
SOMA13.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE300.000,00
FUMAS110.000,00
FUNREBOM50.000,00
CAIXA DE SEGURIDADE588.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA À INDIRETA231.000,00
TOTAL13.817.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

Art. 4º - Segundo as categorias econômicas a Despesa está com a seguinte distribuição:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	9974.650,00
DESPESAS DE CUSTEIO	9.101.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	873.650,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.025.350,00
INVESTIMENTOS	2.727.650,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	21.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	276.700,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	300.000,00
FUMAS	110.000,00
FUNREBOM	50.000,00
CAIXA DE SEGURIDADE	588.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À INDIRETA	231.000,00
TOTAL	13.817.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita arrecadada no exercício de 1997, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;

II - realizar operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III - Realizar operações de crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de dezembro de 1996.


Felipe Lucas
Prefeito Municipal